



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

LEI Nº. 2.143, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI
1.786/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei n.º 1.786, de 15 de dezembro de 2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e fazer Permissão de Uso, a título precário, com encargo, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Campo Verde/MT, inscrito no CNPJ sob nº. 04.502.151/0001-07, o imóvel urbano com 1.210,50m², que será desmembrado da área pública municipal denominada Reserva Pública II, do Loteamento Belvedere, em Campo Verde-MT, conforme mapa e memorial descritivo anexos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2015.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO